

Regulamento Programa de Voluntariado – Sistema Fiep

1. Apresentação

O Programa de Voluntariado do Sistema Fiep tem como objetivo incentivar, por meio de uma rede de colaboração, orientação, e investimento financeiro, ações de voluntariado lideradas por seus colaboradores.

O Programa está diretamente vinculado a missão, visão e valores da instituição e alia-se ao esforço global de melhorias sociais, associando suas ações aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU.

O Programa de Voluntariado é uma iniciativa do Sistema Fiep, coordenado pela Gerência Executiva de Relações Institucionais.

2. Critérios de participação

- a) Ser colaborador do Sistema Fiep;
- b) Cadastrar o projeto no Portal Sistema Voluntário;
- c) Apresentar o projeto alinhado à missão, visão e valores institucionais do Sistema Fiep.
- d) Estar alinhado com no mínimo um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- e) A proposta apresentada poderá ser uma ação isolada e pontual, ou ser parte de algum outro programa mais amplo e já estruturado, desde que a execução da ação aconteça durante os meses de novembro e dezembro de 2018.
- f) É vedado o repasse de recursos financeiros para instituições. O recurso deve ser utilizado pelo líder do projeto para adquirir os insumos necessários para a execução da ação;
- g) Cada grupo de voluntários deve ser composto por no mínimo 3 e no máximo 10 colaboradores do Sistema Fiep. Familiares e membros da comunidade podem ser envolvidos na execução da ação voluntária.
- h) Cada colaborador poderá liderar apenas um projeto;

- i) O líder é encarregado de coordenar as ações, e será o ponto focal de contato com a Coordenação de Relações Institucionais.

3. Voluntários

O Programa está aberto a participação espontânea de todos os colaboradores. Para participar, o voluntário deve se inscrever no Portal Sistema Voluntário, disponível no Acesso Rápido do Integra, realizar a capacitação básica online, assinar o termo de adesão e de uso de imagem e enviar para a Coordenação de Relações Institucionais.

A prestação dos serviços voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A atividade voluntária não poderá estar vinculada à atividade do trabalhador, não podendo, inclusive, prejudicar sua rotina de trabalho.

4. Direitos e reponsabilidades

4.1. É papel do voluntário:

- a) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- b) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- c) Não assumir o papel de representante da instituição sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- d) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- e) Conhecer a instituição e/ou comunidade onde presta serviços (a fim de trabalhar levando em conta essa realidade social) e as tarefas que lhe foram atribuídas;
- f) Aproveitar as capacitações oferecidas, através de uma atitude aberta e flexível;
- g) Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- h) Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente;

4.2. É papel do líder voluntário:

- a) Verificar oportunidades de trabalho voluntário;
- b) Definir metas e objetivos da ação;
- c) Fazer cronograma da ação;
- d) Definir quantidade de participantes para a ação;
- e) Definir recursos materiais e financeiros necessários;
- f) Mapear e convidar parceiros para a ação;
- g) Organizar lista de voluntários e confirmar a participação dos mesmos na ação;
- h) Alinhar as informações com a organização que receberá a ação;
- i) Orientar os voluntários sobre a organização e conduta na ação;
- j) Adquirir insumos para a execução da ação;
- k) Documentar a ação;
- l) Preparar e apresentar relatório de prestação de contas.

4.3. É papel da Coordenação de Relações Institucionais:

- a) Fornecer regulamento com instruções para participação no Programa de Voluntariado;
- b) Fornecer orientação destinada ao correto desempenho do trabalho voluntário;
- c) Avaliar e deliberar quanto a casos omissos no Regulamento;
- d) Mobilizar, sensibilizar e reconhecer os voluntários;
- e) Acompanhar e monitorar, sempre que julgar necessário, a execução dos projetos de voluntariado;
- f) Revisar o regulamento sempre que necessário;

5. Responsabilidades do Sistema Fiep

- a) Horas de trabalho: As ações voluntárias deverão ocorrer no tempo livre de cada voluntário, podendo a Instituição, em casos especiais, liberar por até quatro horas mensais o empregado do horário de trabalho para realização de parte dessas ações, desde que isto não comprometa o cumprimento de suas funções habituais e sempre em concordância de seu superior

imediatamente. Ressaltando que não haverá abono das respectivas horas, as mesmas serão debitadas do banco.

O Sistema Fiep incentiva a participação em reuniões de planejamento, treinamentos, encontros e outras atividades relativas à causa do voluntariado com o intuito de aprimoramento das competências. Para tanto, sempre que um colaborador vier a se integrar ao Programa de Voluntariado, será encaminhada a sua gestão imediata uma comunicação informando sobre a sua participação e solicitando o apoio necessário para a boa atuação do novo voluntário.

- b) Suporte ao voluntário: O Sistema Fiep é responsável por fornecer as orientações necessárias para o desenvolvimento do Programa.
- c) Recursos financeiros: O programa tem um orçamento anual, de acordo com as diretrizes orçamentárias da organização e gerenciado pela coordenação do programa.

6. Entrega do projeto

O projeto deve ser cadastrado no Portal Sistema Voluntário, disponível no Acesso Rápido do Integra, e deve conter formulário de inscrição devidamente preenchido, com:

- a) Descrição da ação a ser desenvolvida;
- b) Objetivo a ser alcançado (O que fazer? Quais são os objetivos e metas a serem alcançados?);
- c) Justificativa (Por que fazer? O que move o grupo a tomar esta iniciativa?);
- d) Grupo de trabalho (Quem está disposto a fazer parte?);
- e) Beneficiário (A quem se destina este projeto de voluntariado? Qual é a estimativa do número de pessoas impactadas?);
- f) Plano de ação (Como fazer? Quais são as ações e fases necessárias?);
- g) Cronograma (Quando? Qual o tempo necessário e que será previamente reservado para cada fase?);
- h) Orçamento (Quanto é necessário para a realização do projeto – em recursos materiais e financeiros?)

7. Análise e seleção dos projetos

Os projetos apresentados serão analisados por Comitê composto por dois representantes da Gerência Executiva de Relações Institucionais, um representante da Gerência Executiva de Desenvolvimento, Suprimentos e Engenharia, um representante da Gerência Executiva Jurídica de Riscos e Compliance e um representante da Gerência Executiva de Projetos Estratégicos.

A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Corresponder as necessidades da comunidade atendida (análise da relevância do tema principal do projeto) – 20 pontos;
- b) Quantidade de pessoas impactadas pela ação voluntária - 20 pontos;
- c) Maior número de voluntários do Sistema Fiep envolvidos na ação - 20 pontos;
- d) Aproveitamento dos recursos financeiros (número de pessoas impactadas / valor total investido) - 20 pontos;
- e) Viabilidade do projeto (cronograma de atividades x previsão orçamentária) - 20 pontos.

A pontuação total máxima será de 100 pontos, sendo que cada um dos critérios acima corresponderá a 20% do valor da avaliação. O critério utilizado em caso de empate, será a nota obtida no quesito b do item 7 deste Regulamento. Caso permaneça o empate, serão observadas as notas nos quesitos c e d, respectivamente.

Serão selecionados até 10 projetos, que receberão o aporte financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do projeto, conforme cronograma e orçamento apresentados.

O orçamento total para esta fase do Programa de Voluntariado é de R\$ 50.000,00. Poderão ser selecionados mais de 10 projetos, desde que estes contemplem os requisitos mínimos do Programa e, juntos não ultrapassem a soma de R\$ 50.000,00.

8. Prestação de Contas

É obrigatória a comprovação do destino dado aos recursos repassados pelo Sistema Fiep ao colaborador.

A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório das ações desenvolvidas;
- b) Fotos que documentem a realização da ação voluntária;
- c) Apresentação de todas as notas e recibos originais de despesas realizadas para execução da ação.
- d) Termo de Responsabilidade e Autorização de Uso de Imagem devidamente assinados por todos os voluntários participantes;

O relatório de prestação de contas, a ser disponibilizado pela Coordenação de Relações Institucionais, deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: relacoesinstitucionais@sistemafiep.org.br, até o dia 18 de dezembro de 2018, conforme cronograma.

Em caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas, o colaborador fica impedido de participar das próximas fases do Programa, bem como a devolução do recurso aportado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do indeferimento da prestação de contas, atualizado pelo INPC.

9. Cronograma

- a) Abertura de inscrições: 22/10/2018;
- b) Encerramento de inscrições: 07/11/2018;
- c) Banca avaliadora dos projetos: 09/11/2018;
- d) Divulgação do resultado: 13/11/2018;
- e) Entrega do kit voluntário até 23/11/2018;
- f) Execução do projeto: qualquer data entre o período de 24/11/2018 a 16/12/2018;
- g) Entrega de prestação de contas: 18/12/2018.

10. Contrapartida para o Sistema Fiep

O presente programa proporcionará à marca Sistema Fiep maior visibilidade para a sociedade e fortalecimento dos valores para os colaboradores, pois, todo o processo de inscrição, execução e entrega de resultados será monitorado pela Coordenação de Relações Institucionais, com acompanhamento do Marketing, por meio da Comunicação Interna, que irá dispor de mecanismos de comunicação digital e impressa para propagar as ações, e, por consequência, o nome da Instituição Sistema Fiep.

Como comunicação impressa estão previstos os seguintes materiais:

- a) Os locais que receberão a ação escolhida - e comportarem em seu ambiente físico - poderão ter um banner com a marca do Sistema Fiep.
- b) Placa com a marca do Sistema Fiep, que poderá ficar no local de forma permanente – se a instituição beneficiada permitir e se for do interesse do Sistema Fiep.
- c) Aos voluntários serão disponibilizados kits de identificação a ser utilizado no (s) dia (s) da ação.

Em relação à comunicação digital, nas etapas:

- a) Inscrição: Divulgação aos gestores de todas as áreas de todas as unidades do Sistema Fiep para que orientem e estimulem seus colaboradores a participarem do Programa.
Divulgação a todos os colaboradores por meio da intranet “Integra”, contendo as informações necessárias para compreensão e inscrição no Programa.
- b) Inscritos: Comunicação dirigida (exemplo: e-mail marketing) a todos os inscritos, agradecendo a participação.
- c) Selecionados: Comunicação dirigida aos selecionados sobre os trâmites e compromissos para a execução do projeto.
- d) Execução do projeto: Comunicação dirigida aos selecionados para que enviem registros (fotos e vídeos) sobre o andamento do projeto, que será divulgado no Portal [Sistema Voluntário](#) – unidade Sistema Fiep, com a

finalidade de ampliar a divulgação da ação e evidenciar a transparência do Programa.

- e) Fechamento: Divulgação a todos os colaboradores por meio da intranet “Integra”, com os resultados das ações executadas.
- f) Continuidade: Possibilidade de inscrição das ações que melhor atenderam ao item 7 – b, no Prêmio Sesi ODS, edições a partir de 2019.

Esses projetos também poderão ser trabalhados nas redes sociais do Sistema Fiep, como LinkedIn, potencializando o relacionamento da marca com seus públicos de interesse ao fortalecer o discurso de compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

As ações de maior destaque poderão ser noticiadas na [Agência de Notícias Sistema Fiep](#), dentro de Responsabilidade Social, contemplando o público formador de opinião e jornalistas.

11. Contato

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Coordenação de Relações Institucionais, através do e-mail: relacoesinstitucionais@sistemafiep.org.br.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Gerência Executiva de Relações Institucionais